



Cidade e Prof. Cassio

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI  
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02  
Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

1

Decreto nº 020/05, de 30 de maio de 2005.

***Institui a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Picos-PI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o trabalho infantil de forma precocemente aplicada, retira da criança e do adolescente a oportunidade de se desenvolver e integrar-se decentemente na sociedade;

**CONSIDERANDO** ainda que o trabalho infantil também contribui para a evasão escolar e tira o direito do indivíduo exercer a cidadania;

**CONSIDERANDO** finalmente, o alto índice de trabalho infantil no nosso município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituída a Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Picos de caráter e propositivo, sob a coordenação e articulação da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Comunitária – SEMTAC.

**Art. 2º** – Compete a Comissão Municipal;

I) contribuir para a sensibilização e mobilização em torno da problemática do trabalho infantil, criando mecanismos municipais capazes de gerar e manter a conscientização pública;

II) sugerir procedimentos às normas e diretrizes estaduais para a implantação e execução de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;

III) propor diretrizes para os diversos programas setoriais de órgão ou entidade e políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das famílias, das crianças e dos adolescentes;

IV) articular – se com organizações governamentais, agências de fomento e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, para apoio logístico, atendimento às demandas de justiça e assistência advocatícia e jurídica;

v) recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do programa, a médio e a longo prazo;

VI) sugerir a realização de estudos, diagnósticos e pesquisas para análise da situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes;



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI  
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02  
Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

2

VII) assessorar, direta ou indiretamente, as comissões Municipais de Erradicação do Trabalho Infantil na implementação do PETI ou de outros projetos com o mesmo objetivo;

VIII) receber e encaminhar aos setores competentes as denúncias e reclamações sobre a implementação do PETI ou de outros projetos que visem à erradicação do trabalho infantil;

IX) consolidar relatórios e avaliações das ações implantadas, encaminhando-os por meio de órgãos gestor de assistência social, ao Conselho Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Serviço Social do Estado;

X) contribuir com a elaboração de subsídios para a formulação de Política Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil

**Art. 3º** - A comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil será composta pelos órgãos e entidades abaixo relacionados e seus respectivos representantes:

01. Rosa de Araújo S. Correia Oliveira	-	Sec. Mun. do Trab. e Ação Comunitária
02. Mara Helena Leal	-	Sec. Mun. do Trab. e Ação Comunitária
03. Eliana Santos Rufino Rego	-	Sec. Mun. da Educação
04. Ana Vlândia C. de Araújo Bastos	-	Tesouraria Municipal
05. Francisca Matias dos Santos	-	APAE
06. Duscleude Maria Soares Rego	-	Conselho dos Direitos da Crianças/Adolescentes
07. Hailha Maria Costa e Silva	-	Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
08. Maria Expedita Campos	-	Igreja Católica.

Parágrafo Único - A participação na Comissão é considerada serviço público relevante, não ensejando o pagamento de remuneração de qualquer espécie.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 23 de maio de 2005.

  
GIL MARQUES DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal